



1ª Republicação

Concurso de Projetos de IC&DT Açores: Transição Ecológica – Espaço – Oceano

Aviso de Abertura

ALTERÇÃO DOS PONTOS 6.2c) e 10

27 MARÇO 2025



A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT), no âmbito da realização de um contrato-programa entre a FCT, a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), o Governo Regional dos Açores (GRA), a Universidade dos Açores (UAç), a Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD), a Agência Espacial Portuguesa (PORTUGAL SPACE), e a Associação para o Desenvolvimento do Centro Internacional de Investigação do Atlântico (AIR Centre), lança o Concurso de Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT), Açores: Transição Ecológica – Espaço – Oceano.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) destina-se a candidaturas a projetos IC&DT, apresentadas através de um procedimento concursal, como divulgado em <https://www.fct.pt/>, e elaborado nos termos do Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, doravante designado por Regulamento de Projetos FCT, publicado através do Regulamento n.º 999/2016, de 31 de outubro, na sua redação atual, i.e. alterado e republicado pelo Regulamento n.º 5/2024, e corrigido pela Declaração de Retificação n.º 366/2024/2, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 100, de 23 de maio de 2024.

1. Objetivo e Âmbito

A Universidade dos Açores (UAç) estabeleceu um contrato-programa com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT) e outras entidades, tendo em vista a implementação do programa temático de I&D "Açores: transição ecológica-espaco-oceano". Este instrumento surge no contexto do novo modelo de financiamento do ensino superior, visando reforçar a capacitação científica e institucional da UAç para o melhor aproveitamento do seu posicionamento atlântico e das características naturais que os Açores oferecem.

A FCT, através do presente aviso, concretiza o programa temático de I&D "Açores: transição ecológica-espaco-oceano" com a finalidade de apoiar projetos de investigação que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico. Os projetos a submeter visam potenciar a investigação, inovação e transferência de conhecimento no contexto do Atlântico, no âmbito das ciências, engenharias e tecnologias aplicadas ao estudo do Espaço, da Geosfera, da Hidrosfera, da Biosfera e da Atmosfera. Este financiamento tem como objetivo promover a colaboração interinstitucional e o desenvolvimento de competências científicas em domínios estratégicos para a Região Autónoma dos Açores.

2. Natureza dos Beneficiários

São beneficiários, individualmente, as seguintes entidades não empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (I&I):

- i. A Universidade dos Açores (Instituição do ensino superior)
- ii. A Fundação Gaspar Frutuoso (Instituição privada sem fins lucrativos que tem como objeto principal atividades de I&D).

3. Tipologia e Modalidade de Projetos a Apoiar

O concurso visa apoiar projetos de I&D no âmbito da transição ecológica, espaço e oceano que se enquadrem na tipologia de projetos IC&DT dirigidos a questões científicas ou conceitos relevantes.

Nesta tipologia, os projetos assumem a modalidade de “projetos individuais”, apresentado por um único beneficiário.

O projeto deve ter uma duração até **36 meses** prorrogável, no máximo, por 12 meses, em casos justificados.

O financiamento máximo do projeto é de € 250.000 (duzentos e cinquenta mil euros).

Serão valorizadas as candidaturas que estabeleçam parcerias com outras instituições de I&D nacionais e estrangeiras para colaboração científica. Esta colaboração deverá ser formalizada através de carta de colaboração, assinada pelo representante máximo da instituição parceira ou por alguém delegado por si, onde manifeste a intenção de colaborar com o Investigador Responsável (IR) no âmbito do projeto.

4. Forma de Apoio e Taxa de Financiamento

Os projetos a financiar serão integralmente financiados por fundos nacionais através do orçamento da FCT.

O apoio a conceder no âmbito deste aviso reveste a forma de não reembolsável, aplicando-se a opção de custos reais.

5. Dotação Orçamental

A dotação orçamental do presente concurso é de € **2.250.000**.

6. Critérios de Elegibilidade dos Projetos e dos Beneficiários

São condições de elegibilidade dos projetos e dos beneficiários as indicadas no [Regulamento de Projetos FCT](#), designadamente nos Artigos 5.º e 6.º.

6.1 Projetos

- a) Não são admitidas candidaturas que tenham sido selecionadas para financiamento pela FCT ou por outras agências de financiamento.
- b) Não são admitidas candidaturas múltiplas do mesmo projeto:

- Em concursos distintos em que haja sobreposição temporal nos períodos de receção das candidaturas.
 - No caso de candidaturas a concursos de âmbitos temáticos diferentes, e que decorram em períodos de receção de candidaturas distintos, a recomendação de financiamento numa delas é condição de exclusão do processo de decisão das restantes.
- c) Candidaturas relacionadas, da mesma equipa, submetidas à FCT ou a outras agências de financiamento deverão ser declaradas em sede de candidatura.

São consideradas candidaturas múltiplas propostas que partilhem o plano de trabalhos na sua totalidade ou de forma parcial.

6.2 Investigador/a Responsável

O/A Investigador/a Responsável (IR) da candidatura tem de cumprir as seguintes condições:

- a) Ter afetação física ao projeto.
- b) Deter o grau académico de doutor à data de encerramento do concurso, devendo ser submetida a documentação comprovativa em sede de contratualização.
- c) Ser membro integrado de uma unidade de I&D da UAc, ou possuir vínculo laboral ou um contrato de bolsa com a Universidade dos Açores ou com a Fundação Gaspar Frutuoso à data de encerramento do concurso, devendo ser submetida a documentação comprovativa em sede de contratualização.
- d) Submeter no máximo duas candidaturas na qualidade de IR no presente concurso.
- e) Pode participar como membro de equipa em não mais do que uma candidatura no presente concurso.
- f) Não pode ser IR de projetos cujo relatório científico final tenha sido reprovado, por motivos que lhe sejam imputáveis, nos dois anos anteriores à data de abertura do presente concurso
- g) Não pode encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que respeita à apresentação de relatórios de execução científica de projetos concluídos, financiados ou cofinanciados através da FCT, e nos quais desempenhado o papel de IR.

6.3 Membro de Equipa de Investigação

Cada investigador/a (que não seja IR de uma candidatura) poderá participar como membro de equipa em, **no máximo, três candidaturas** no âmbito deste concurso.

6.4 Instituição Proponente

A Instituição Proponente dos projetos deverá ser uma das entidades previstas no ponto 2. (Universidade dos Açores ou Fundação Gaspar Frutuoso).

Não serão aceites candidaturas cujas Instituições Proponentes se encontrem em situação de incumprimento injustificado quanto à devolução de financiamentos transferidos para a Instituição Proponente relativos a projetos anteriores com o mesmo IR.

7. Despesas e Limites à sua Elegibilidade

São elegíveis as seguintes despesas:

- a) Custos diretos:
 - i. Despesas com **recursos humanos** dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionados com a execução do projeto, em todas as componentes obrigatórias pela legislação laboral aplicável, incluindo encargos com bolsheiros diretamente suportados pelos beneficiários. No âmbito do presente Aviso é **obrigatória a previsão e apresentação de despesas nesta rubrica**.
 - ii. Despesas com **missões** no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto, cumpridos os normativos legais que regulam a realização de despesas públicas, em particular o Decreto-Lei nº 106/98 de 24 de abril e o Decreto-Lei nº 192/95 de 28 de julho, nas suas redações em vigor.
 - iii. **Aquisição de instrumentos e equipamento científico-técnico** e software específico, comprovadamente necessários à realização do projeto a que estão alocados;
 - iv. **Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico**, adquirido em data anterior ao início do projeto, imprescindíveis à realização do mesmo, e cujo período de vida útil ainda esteja contido no seu período de elegibilidade temporal;
 - v. **Aquisição de outros bens e serviços** relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos de consultores.
 - vi. Despesas associadas aos **pedidos de patente, modelos de utilidade, desenhos ou modelos**, incluindo taxas, honorários e outras despesas relacionadas;
 - vii. Despesas com a **demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto**, para ações de disseminação do conhecimento produzido e divulgação pública dos resultados, nomeadamente taxas de publicação no cumprimento e de acordo com as políticas nacionais de acesso aberto;
 - viii. Despesas com a **adaptação de edifícios e instalações** quando comprovadamente necessárias à realização do projeto nomeadamente por questões ambientais e de segurança, **limitadas a um máximo de 10% das despesas elegíveis totais do projeto**.

- b) **Custos indiretos**, calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da **taxa fixa de 25% dos custos elegíveis diretos**.

São consideradas despesas não elegíveis as indicadas no artigo 9.º do Regulamento de Projetos FCT. Exclui-se também do universo de despesas elegíveis, as remunerações e outros suplementos remuneratórios de docentes, investigadores e outro pessoal com vínculo, por tempo indeterminado, à Administração Pública previamente constituído.

Deve ainda atender-se às condições de elegibilidade das despesas estabelecidas no ponto 2 das Normas de Execução Financeira.

8. Pagamentos e Justificação de Despesas

O adiantamento inicial do projeto será de 15% do financiamento aprovado.

Por cada lista de despesas justificadas serão efetuados pagamentos a título de reembolso, numa proporção equivalente a 90% do valor da despesa elegível, até 95% do financiamento total aprovado ou apurado em função do grau de execução do projeto, incluindo o pagamento a título de adiantamento.

O valor remanescente, até ao financiamento aprovado do projeto, será pago após o encerramento das componentes científica e financeira do projeto, através da modalidade de pagamento a título de reembolso final.

A justificação das despesas deve ser efetuada através da submissão eletrónica de listas identificativas das despesas pagas em formulário próprio disponibilizado pela FCT no Portal de Ciência e Tecnologia, devendo cada pedido de pagamento reportar-se a um valor mínimo de despesa efetivamente paga de montante igual ou superior a 10% do financiamento global do projeto.

O prazo que medeia a apresentação de pedidos de pagamento não deverá ser superior a seis meses.

9. Método de Seleção

A avaliação das candidaturas será efetuada por um painel de peritos afiliados em instituições estrangeiras, independentes e de reconhecido mérito e idoneidade, a designar pela FCT, I.P..

A metodologia de seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios de avaliação:

- A. Qualidade científica e carácter inovador da proposta apresentada e respetiva adequabilidade no âmbito dos objetivos do presente concurso (40%);
- B. Mérito científico do IR e da equipa de investigação (35%);
- C. Exequibilidade do programa de trabalhos e dos indicadores de realização propostos, assim como razoabilidade orçamental (25%).

O mérito do projeto é obtido através de:

$$MP = 0,40A + 0,35B + 0,25C$$

As pontuações de cada critério são atribuídas numa escala de 1 a 9, com incrementos de 0,1. O resultado do MP é arredondado à centésima.

Nas situações em que a informação disponibilizada em candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado critério de avaliação será atribuída uma pontuação de 1,0 (um).

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis para financiamento os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 5,00.

Os projetos avaliados serão objeto de hierarquização pelo Painel de Avaliação por ordem decrescente da classificação MP obtida no processo de avaliação.

Como critério de desempate entre candidaturas com o mesmo MP serão utilizadas sucessivamente e por ordem decrescente as classificações atribuídas aos critérios A, B, e C.

10. Apresentação das Candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas, **obrigatoriamente em língua inglesa**, a partir do dia **14 de março de 2025** até às 17 horas, hora de Lisboa, do dia **15 de maio de 2025**, em formulário eletrónico específico e submetidas através da plataforma [myFCT](#).

O/A IR e os membros da equipa de investigação do projeto deverão ter *curriculum vitae* preenchido na plataforma [CIÊNCIAVITAE](#) .

A Declaração de Compromisso da Instituição Proponente ficará disponível na plataforma [myFCT](#) para a respetiva concordância pelo responsável máximo da Instituição Proponente, ou por alguém por si delegado, após terminar o prazo de submissão de candidaturas e até às 17 horas, hora de Lisboa, do dia **29 de maio de 2025**.

11. Política de Não Discriminação e de Igualdade de Acesso

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de, nomeadamente, ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

12. Legislação e Regulamentação Aplicável

O concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo [Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais](#), aprovado pelo Regulamento n.º 999/2016, de 31 de outubro, na sua redação atual, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Recomenda-se a leitura prévia de toda documentação de apoio à candidatura disponível na página do concurso.

13. Proteção de Dados Pessoais

No contexto do concurso são recolhidos dados pessoais cujo tratamento é realizado de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”). Adicionalmente, o tratamento segue as disposições da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do RGPD, na ordem jurídica nacional.

A FCT atua como Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais recolhidos neste concurso. Os dados serão tratados com a finalidade de Gestão de Instrumentos de Financiamento e Cofinanciamento.

O tratamento de dados pessoais realizado pela FCT segue os princípios de licitude, lealdade, transparência e limitação de prazo de conservação. O fundamento legal para tal tratamento, conforme o artigo 6.º do RGPD, reside nas alíneas b), c) e e), que estipulam que o tratamento é necessário para o cumprimento e execução de um contrato, para o cumprimento de obrigações legais e para o exercício de funções de interesse público da FCT.

Para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais a realizar pela FCT no âmbito deste concurso, deverão ser consultadas as informações em matéria de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade.

14. Contactos

Informações sobre o concurso devem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: concursoprojetos@fct.pt.

